



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 30 DE JUNHO DE 2017 – ANO XXVII - 1.425 – Suplemento

DECRETO Nº 10.987

de 15 de maio de 2017.

“Decreta Luto Oficial”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o passamento, no dia de hoje, do **Dr. Adolpho Dinucci Venditto**, ex-diretor do Jornal “A Gazeta de Botucatu” e ex-presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu,

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Botucatu por três dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de junho de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 29 de junho de 2017, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 11.272

de 28 de junho de 2017.

JUNOT DE LARA CARVALHO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 9.565/13, consoante Lei nº 5.148/2010, alterada pela Lei nº 5.913/2017 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 24.223/2017,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, para compor a Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 1 para eleição dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, os seguintes servidores:

Presidente: **Ana Paula Bassetto**

Membros: **André Rogério Barbosa**

Patrícia Kruppa V. Ghellardi

Rafael Romagnoli

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de junho de 2017.

Junot de Lara Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de junho de 2017, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001 de 2107.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BOTUCATU.

BIÊNIO 2017/2019

A Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito em Políticas de Inclusão, nomeada pela Portaria 34.603 de 04 de abril de 2017, no uso de suas atribuições, torna **público e convoca** a todos os cidadãos e entidades interessadas para o foro onde ocorrerá o processo eleitoral de formação do **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Botucatu** para o biênio 2017/2019, em conformidade com as Leis Municipais nº 5.148 de 10 de outubro de 2010, que “dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e reestruturação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência” e a lei nº 5.913 de 23 de maio de 2017 que “Altera dispositivos da Lei nº 5.148/2010.”

Do Objeto

O presente edital tem por objeto disciplinar o processo eleitoral para Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

1. Das Disposições Preliminares:**a) Composição do Conselho:**

O CMPD será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- V - 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VI - 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento
- VII - 01 representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- VIII - 01 representante da Secretaria Municipal de Segurança;
- IX - 04 (quatro) representantes das entidades civis que prestam serviços às pessoas com deficiência, legalmente inscritas no CMPD – Conselho Municipal da Pessoa com deficiência;
- X - 01(um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Botucatu;
- XI - 03 (três) pessoas da comunidade local que tenham, comprovadamente, algum tipo de deficiência e desde que não integre ou mantenha qualquer vínculo com as entidades relacionadas nos incisos I e III da Lei Complementar Nº 5.913 de 23/05/2017, eleitos em foro específico.

Parágrafo único: Para cada conselheiro titular haverá um suplente.

- b)** Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 5.148/2010.
- c)** Os candidatos ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverão seguir as Atribuições do caput do Art.3 da Lei 5.148 de 08 de junho de 2010, que discorre: *“O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, vinculado ao gabinete do Prefeito Municipal é um órgão deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador das ações voltadas à política de atendimento e defesa das pessoas com deficiência do município de Botucatu”*
- d)** A função de membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será considerada relevante atividade pública, vedada a sua remuneração e sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Botucatu.

2. Da Comissão Eleitoral:

- a)** Farão parte da Comissão Eleitoral para o processo eletivo, hora instituído, as pessoas abaixo relacionadas e nomeadas por meio da Portaria nº11.272/2017 :
Ana Paula Bassetto
André Rogério Barbosa
Patrícia Kruppa Villani Ghellardi
Rafael Romagnoli
- b)** A referida comissão será presidida pela senhora Ana Paula Bassetto e será desfeita após a finalização do processo eleitoral.

3. Do Processo Eleitoral:

- a)** Os candidatos da Sociedade Civil deverão se inscrever em formulário a ser fornecido pela comissão organizadora no ato da inscrição, no próprio dia da eleição, 11 de julho de 2017 às 19h00min (uma hora antes do pleito eleitoral), apresentando a Carteira de Identidade e comprovante de endereço.
- b)** Os candidatos das entidades (sociedade civil pessoa jurídica) deverão apresentar a indicação para votar e ser votado, assinada pelo presidente da entidade a qual representa, e não poderá ser funcionário da administração pública municipal, seja, executivo, legislativo ou judiciário.
- c)** O candidato a representante da Sociedade Civil (pessoa física com deficiência) deverá apresentar laudo médico com Cid e descrição da Deficiência e declaração de próprio punho atestando não ser funcionário da administração pública municipal, seja, executivo, legislativo ou judiciário e não vinculação com qualquer entidade.
- d)** Os candidatos só terão deferidas suas inscrições após aprovação da Comissão Eleitoral.
- e)** A eleição se dará no dia 11(onze) de julho de 2017, às 20h00 min, no Cine Teatro Nelli sito à Rua General Teles, 824 – Centro.
- f)** Somente serão consideradas votantes, as pessoas previamente cadastradas e credenciadas no dia da eleição.
- g)** O candidato poderá votar e ser votado em somente 1(um) candidato e somente 1 (uma vez).
- h)** Os eleitores deverão comparecer munidos de documento de identidade e comprovante de endereço no município de Botucatu.
- i)** Na votação haverá uma cédula eleitoral rubricada pelo presidente mais um membro da Comissão Eleitoral. O voto será secreto.
- j)** O voto será considerado válido desde que conste o nome do candidato na cédula eleitoral.
- k)** A eleição se dará pela contagem absoluta dos votos, que será feita no mesmo dia da eleição pelos membros da Comissão Eleitoral.
- l)** Em caso de empate, será considerado candidato eleito aquele que possuir a maior idade.
- m)** Será assegurado aos candidatos o direito de acompanhar o processo eleitoral mediante o compromisso de abstenção de todo e qualquer ato contrário à dignidade ou ao devido andamento do processo.

4. Da divulgação dos Resultados:

- a)** Os candidatos eleitos serão comunicados oficialmente pela Comissão Eleitoral, logo após a apuração dos votos.

5. Das Disposições Finais:

- a)** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral constituída para esta eleição.

Botucatu, 29 de junho de 2016.

Comissão Eleitoral